



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Ronário de Souza da Silva

Poder Legislativo

Página 1 de 2

PROJETO DE LEI Nº AUTOR: RONÁRIO DE SOUZA DA SILVA

EMENTA: Dispõe sobre todos os eventos esportivos a serem realizados no município terão um responsável técnico formado em Educação Física e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todos os eventos esportivos a serem realizados neste município deverão ter um responsável técnico formado em Educação Física, com registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física, para acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Porto Real/RJ, 11 de junho de 2021.

Ronário de Souza da Silva
Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Ronário de Souza da Silva
Poder Legislativo

Página 2 de 2

JUSTIFICATIVA

Os eventos esportivos são momentos de alegria, socialização, disputas e devem ser organizados de acordo com quem tenha um técnico formado em Educação Física, com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física), assim como seu curso atualizado de SBV (Suporte Básico para Vida), sempre que venham a acontecer no município, sendo que com essa experiência, saberá agir em caso de primeiros socorros com conhecimento técnico adquirido, pois em se tratando de esporte, a presença deste profissional torna-se indispensável já que as atividades estão ligadas a sua área de atuação.

Sabe-se que em qualquer atividade que ora venha a acontecer, em qualquer esfera, um profissional formado e registrado devidamente, saberá agir de acordo com as prioridades apresentadas e, sabemos também, que a atividade física não acompanhada por profissional qualificado pode trazer vários prejuízos aos praticantes.

Assim, apresento este Projeto de Lei para análise e conto com a aprovação dos Nobres Pares desta Casa.



Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003600330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

